

**PROJETO DE LEI N.º 53/2010.**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0800	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.036	Manutenção das Escolas Municipais	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 01102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente		

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

0800	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 01101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente		



ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (19.10.2010).

Walter Tenan

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que contabilizarão **as despesas referentes à Aquisição de um veículo para o Departamento de Educação e carteiras escolares para as escolas municipais.**

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas para a aquisição de um veículo e aquisição de carteiras escolares.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão, o Município não poderá atender às necessidades daquele Departamento de Educação.

Porecatu - Pr, 19 de outubro de 2010.

Walter Tenan
Prefeito Municipal